



Dispõe sobre o estabelecimento de normas para o encerramento do exercício de 2021, no que refere à execução orçamentária da Administração Direta do Município de Mauá e dá outras providências.

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de se adotar procedimentos e prazos adequados ao encerramento da execução orçamentária e financeira do exercício de 2021 da Administração Direta do Município de Mauá;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF e na Lei Federal nº 4.3020/1964, e

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo nº 6.264/2020,

### DECRETO:

Art. 1º As operações orçamentárias e financeiras dos órgãos da Administração Direta do Município de Mauá se encerram, impreterivelmente, conforme a seguir:

- I - solicitações de alteração orçamentária - 02/12/2021;
- II - reservas orçamentárias e pedidos de compra - 03/12/2021;
- III - prestações de contas de adiantamentos - 03/12/2021.
- IV - empenhamentos de despesas - 10/12/2021;
- V - emissões de ordens de pagamento - 15/12/2021;

Parágrafo único. Os prazos definidos neste artigo não se aplicam à execução das despesas com:

- I - dívidas;
- II - pessoal, encargos e benefícios;
- III - cumprimento de ordem judicial, inclusive precatórios judiciais;
- IV - fontes vinculadas de recursos;
- V - ações e serviços de saúde ou de manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 2º Situações excepcionais poderão ser encaminhadas para análise e decisão competente do Secretário de Finanças.

§ 1º Serão consideradas excepcionais as situações que impliquem grave comprometimento do serviço prestado ou acarretem prejuízo ao erário municipal.

§ 2º Nos termos deste artigo, deverá ser comprovada, através de fundamentação expressa, a natureza emergencial e inadiável da solicitação.

Art. 3º Os saldos de empenhos emitidos à conta de recursos vinculados sem a correspondente cobertura financeira deverão ser anulados, mediante instrução do ordenador de despesas.



## DECRETO Nº 8.954, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021


2/2

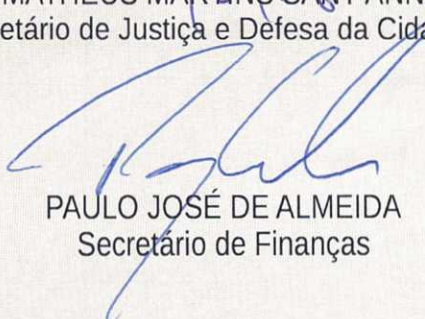
Art. 4º Fica a Secretaria de Finanças autorizada a movimentar os saldos remanescentes nas dotações das diversas Unidades Orçamentárias da Administração Direta, visando reforçar orçamentariamente dotações vinculadas às despesas descritas no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 5º este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial aquelas constantes do Decreto Municipal nº 8.819, de 23 de dezembro de 2020, no que couber.


Município de Mauá, em 26 de novembro de 2021.

  
MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito

  
MATHEUS MARTINS SANT'ANNA  
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

  
PAULO JOSÉ DE ALMEIDA  
Secretário de Finanças

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

  
HELICIO ANTONIO DA SILVA  
Chefe de Gabinete

m/